



MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500  
e - mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

## ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023-FMS

PROCESSO Nº. 37/2023-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados **a errata** referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2023-FMS, visando à contratação de serviço especializado e peças de reposição para manutenção preventiva, corretiva, calibração e serviços correlatos para aparelhos médicos e ambulatoriais das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

**Leiam-se:**

### I – DO PREÂMBULO:

[...]

1.2 Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

**a) Data: 04 de dezembro de 2023.**

**b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.**

**Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.**

**c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.**

**d) Abertura do processo: às 14h15min.**

[...]

### III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

[...]

**3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 04 de dezembro de 2023 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.**

[...]

### VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:

[...]

7.1.14. Comprovada experiência em manutenção de equipamentos médicos e correlatos constantes neste processo licitatório. A comprovação deverá ser feita mediante carta de recomendação por bons antecedentes de manutenção corretiva e preventiva em hospitais, postos de saúde, clínicas, estabelecimentos de saúde e unidades similares

7.1.15. Apresentação de atestado de capacidade técnica

7.1.16. Apresentação da licença sanitária com liberação para atividade de manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e afins. Os participantes que não estejam envolvidos na comercialização de peças ou serviços de manutenção devem apresentar documentação que comprove sua isenção

7.1.17. Comprovação de Possuir responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços, bem como Comprovante de registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região que estiver vinculada a licitante

7.1.18. Comprovação de Possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro mecânico ou técnico em mecânica habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes nesse processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;

7.1.19. Comprovação de Possuir em seu quadro técnico, responsável técnico em equipamentos médicos ou técnico em eletrotécnica habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes neste processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;

7.1.20. A comprovação de que trata os itens 7.1.16, 7.1.17 e 7.1.18 deverá ser feita:

- Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou,
- Profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou,
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

[...]

## ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2023-FMS TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para pleno funcionamento dos equipamentos médicos, objetos dessa licitação, das unidades de saúde do município de Schroeder/SC, com base nas diretrizes das normas Resolução nº 2 de 25 de Janeiro de 2010, bem como a RDC nº de 25 de novembro de 2011 e demais legislações e normativas vigentes, além das especificações do presente termo.

## **2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

Deve-se contemplar o seguinte:

- a) Revisão total do equipamento;
- b) Calibração do equipamento. A calibração deve ser realizada por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração - RBC (quando aplicável);
- c) Higienização - limpeza, desinfecção de acordo com as particularidades de cada equipamento, onde forem aplicáveis, zelando pela conservação do equipamento;
- d) Aferição das pressões e regulagem do equipamento;
- e) Verificação de componentes, verificação de conexões elétricas e eletrônicas, lubrificação de peças, componentes mecânicos, verificação da integridade do equipamento, realização de intervenção onde o técnico achar necessário, desde que afete as funções do equipamento. Uso de boas práticas;
- f) Recarga de gás compatível com o equipamento, conforme manual técnico do mesmo, se necessário e aplicável;
- g) Demais verificações e testes pertinentes que contemplem a manutenção preventiva do equipamento;
- h) Na hipótese de haver necessidade do transporte do equipamento para a oficina especializada da CONTRATADA para a manutenção, a mesma terá que providenciar o transporte correto do equipamento, à fim de evitar danos. O equipamento ficará sob responsabilidade da empresa e caso seja constatado algum defeito fora do relatado no laudo técnico de manutenção preventiva ou corretiva, este terá que ser arcado pela CONTRATADA e o item deverá ser devolvido devidamente reparado e em condições plenas para uso;
- i) Ao final dos serviços deverá ser emitido o laudo de manutenção preventiva discriminando todos os serviços feitos, considerações técnicas e orientações/recomendações para manter o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data e horário da execução dos serviços, data e horário de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à SEMSA aferir o número mensal de intervenções, além de facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado dos serviços feitos e sendo constatada a necessidade de troca de alguma peça, a mesma deve ser especificada com detalhes e tecnicamente, no referido relatório. Deverão ser aplicadas as peças de reposição, que mantenha as características originais do equipamento, constantes no presente processo licitatório, caso seja constatado.

## **3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, assim como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva. Devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) Na manutenção corretiva a CONTRATADA terá que atender a solicitação no máximo em 48 horas após o chamado, salvo casos onde haja justificativa plausível e/ou autorizado pelo Gestor do Contrato;
- b) A substituição de peças e acessórios, salvo em casos que seja imprescindível para o funcionamento essencial para atendimento aos usuários, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
- c) Na hipótese de haver necessidade do transporte do equipamento para o laboratório/oficina especializada da CONTRATADA para a manutenção, a mesma terá que providenciar o transporte correto do equipamento, à fim de evitar danos. O equipamento ficará sob responsabilidade da empresa e caso seja constatado algum defeito fora do relatado no laudo técnico de manutenção preventiva ou corretiva, este terá que ser arcado pela CONTRATADA e o item deverá ser devolvido devidamente reparado e em condições plenas para uso;
- d) Ao final dos serviços deverá ser emitido o laudo de manutenção corretiva discriminando todos os serviços feitos, considerações técnicas e orientações/recomendações para manter o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data e horário da execução dos serviços, data e horário de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à SEMSA aferir o número mensal de intervenções, além de facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado dos serviços feitos e sendo constatada a necessidade de troca de alguma peça, a mesma deve ser especificada com detalhes e tecnicamente, no referido relatório. Deverão ser aplicadas as peças de reposição novas e sem uso, constantes no presente processo licitatório.

## **4. DOS REQUISITOS**

- a) Em casos de serviços *in loco*, as manutenções devem ser prestados dentro do horário de expediente administrativo da Secretaria de Saúde, em dias úteis das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min;
- b) A critério do Gestor do Contrato poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitas pela CONTRATANTE;

- c) A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da SEMSA a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, as especificações do equipamento a ser reparado e identificação de todas as peças substituídas (se necessário e autorizado), serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo gestor ou funcionário de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela SEMSA, juntamente com a Nota Fiscal;
- d) Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévio pedido de autorização por escrito da CONTRATADA e posterior autorização do Gestor do Contrato;
- e) Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por novos e sem uso e que mantenham as características originais do aparelho;
- f) Deverá ser fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento;
- g) As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e sem uso e de 30 dias para os serviços;
- h) As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas descritas em relatório técnico para conferência;
- i) A CONTRATADA deve estar APTA a prestar serviço das marcas dos equipamentos constantes no processo licitatório, tendo que seguir rigorosamente todas as leis e normativas vigentes aplicáveis, nos itens em que se propôs a fornecer cotação.

#### 4.1) Exigências

A CONTRATADA deverá atender os seguintes itens:

- a) Comprovada experiência em manutenção de equipamentos médicos e correlatos constantes neste processo licitatório. A comprovação deverá ser feita mediante carta de recomendação por bons antecedentes de manutenção corretiva e preventiva em hospitais, postos de saúde, clínicas, estabelecimentos de saúde e unidades similares;
- b) As peças a serem adquiridas deverão manter as características originais do equipamento em questão;
- c) As peças de reposição, se necessárias, serão adquiridas após constatação em laudo técnico, onde as mesmas devem estar tecnicamente descritas e detalhadas;
- d) Possuir responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços, bem como Comprovante de registro da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região que estiver vinculada a licitante;
- e) Possuir em seu quadro técnico, responsável técnico em equipamentos médicos ou técnico em eletrotécnica habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes neste processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;
- f) Possuir em seu quadro técnico, responsável técnico engenheiro mecânico ou técnico em mecânica habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes nesse processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;
- g) Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- h) Apresentação da licença sanitária com liberação para atividade de manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e afins. Os participantes que não estejam envolvidos na comercialização de peças ou serviços de manutenção devem apresentar documentação que comprove sua isenção;
- i) Apresentar atestado de cadastro junto ao órgão fiscalizador competente para realização de manutenção e serviços correlatos aplicáveis aos objetos dessa licitação, quando forem exigidos por leis ou normativas específicas vigentes.

**NOTA:** Todos os trabalhos a serem executados compreendem mão de obra especializada para sua realização, portanto, devem estar conforme todas as normativas legais e vigentes.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2023-FMS.

Schroeder, 21 de novembro de 2023.

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal